



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.928 /99

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, item II, da Lei 4.320 de 17.03.1964, destinado a custear as despesas dos Senhores Vereadores para participarem de Congresso entre os dias 07 a 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º- Os recursos para atendimento do Art. 1º desta lei serão os provenientes de anulação parcial, no mesmo valor, no Programa de Trabalho 26.01.15824922.002000 – Elemento de Despesa 3.1.1.3 – Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 43, item III, da lei 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em , 02 de junho de 1999 .

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

